



CÂMARA JUAZEIRO DO NORTE

ATO DA MESA N° 008

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o custeio mensal de despesas relacionadas ao efetivo exercício do mandato dos Vereadores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, nos termos do Inciso I do artigo 43 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1415, de 15 de agosto de 2025 instituiu a Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), destinada exclusivamente ao custeio mensal de despesas relacionadas ao efetivo exercício do mandato dos Vereadores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da referida Resolução estabelece que o valor da VDP destinada a cada gabinete mensalmente será fixado por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 2º da referida Resolução estabelece que Ato da Mesa Diretora deve estabelecer limites percentuais de utilização, de acordo com a natureza dos itens e serviços a serem custeados pela VDP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a Verba de Desempenho Parlamentar (VDP) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por gabinete, nos termos da Resolução nº 1415, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes limites percentuais, de acordo com a natureza dos itens e serviços a serem custeados pela Verba de Desempenho Parlamentar (VDP):

I - até 50% com locação de veículos;

II - até 40% com combustível;

III - até 60% com passagens aéreas e terrestres;

IV - até 40% com serviços de hospedagem e hotelaria;

V - até 70% com serviços de consultoria jurídica, orçamentária e de contabilidade pública, para fins de apoio à atividade parlamentar;

VI - até 40% com cartão alimentação/refeição;

VII - até 40% com material gráfico;



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

VIII - até 50% com serviços de comunicação e divulgação do mandato;

IX - até 10% com serviços de correios;

X - até 10% com serviços de telefonia fixa e móvel.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogado o ato da Mesa nº 003 de 20 de agosto de 2025.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Doutor Floro Bartolomeu ao 01 (primeiro) dia do mês do setembro 2025.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA


Felipe Mikael Vasques Monteiro
Presidente da CMJN/CE


Pergentina Parente Jardim Catunda
1º Vice - Presidente CMJN/CE


Ewerton Vinícius Santos Duarte
2º Vice - Presidente da CMJN/CE


José Barbosa dos Santos Neto
1º Secretário da CMJN/CE


Luiz Bezerra de Sousa
2º Secretário da CMJN/CE


Rita de Cássia Monteiro
3º Secretaria da CMJN/CE